PORTARIA N.° 014/2016

CONVOCA APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando que:

Existem aposentados e pensionistas que não atualizam os respectivos cadastros há alguns anos;

RESOLVE:

Art. 1° - Os aposentados e os pensionistas que recebem pelo Município de Buenópolis deverão comparecer pessoalmente no Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período de **14/01/2016 a 28/02/2016** do corrente ano, para a realização do recadastramento.

§ 1° - No ato do comparecimento previsto no caput, os aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Para os aposentados:

a) Documento de identificação válido com foto, podendo ser o Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida ou Carteira Profissional com validade no território nacional;
b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, podendo ser substituído por CNH válida;
c) Comprovante oficial de residência atualizado, podendo ser as contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou correspondência bancária, em nome do interessado ou de familiar com o qual resida, emitidas nos últimos três meses;
d) PASEP / PIS / NIT;
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de casamento;

II - Para os pensionistas:

a) Documento de identidade válido, com foto, podendo ser o Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida ou Carteira Profissional com validade no território nacional;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, podendo ser substituído por CNH válida;

c) Comprovante oficial de residência atualizado, podendo ser as contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou correspondência bancária, em nome do interessado ou de familiar com o qual resida, emitidas nos últimos três meses.

Art. 2° - A apresentação de documentos por terceiro para representar o interessado no Recadastramento somente será aceita na hipótese de o aposentado ou pensionista residir fora da cidade de Buenópolis, devidamente comprovada, pelo seu procurador.

Parágrafo único - A procuração deverá ser específica para o Recadastramento, com firma do beneficiário reconhecida em cartório por **AUTENTICIDADE**.

Art. 3° - O agendamento de visita domiciliar para aposentados e pensionistas com dificuldade de locomoção, será feito pessoalmente por familiar ou por procurador, mediante a apresentação de documento hábil a comprovar a dificuldade de locomoção.

Art. 4° - Em caso de não comparecimento do aposentado ou do pensionista, sem a devida justificativa, a Secretaria Municipal de Administração/Departamento Municipal de Recursos Humanos tomará as providências de notificação para que se apresentem no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da suspensão preventiva do pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão até que o interessado atualize os seus dados cadastrais.

Art. 5° - Os casos omissos serão tratados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis (MG), em 14 de janeiro de 2016.

José Alves
Prefeito Municipal